



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N.º 6.341/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º 2.495/PMMA/2.023, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$4.000,00(Quatro mil reais)**, a fim de suprir as atividades do Gabinete do Prefeito na realização do evento em comemoração ao dia das mães, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seqüência
02/002	04	122	0003	2	236	3.3.90.32.00.00	15000000	R\$	Nº
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração geral	Apoio administrativo Do gabinete do prefeito	Atividade	Manutenção de eventos oficiais do Município	Material, bem ou serviços para distr. Gratuita	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	4.000,00	1
Total								4.000,00	

Art. 2.º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.32.00.00	15000000	R\$	Seqüência
PMMA/ SUMTUR	Comercio e serviços	TURISMO	Política de desenvolvimento de turismo sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento turismo	Material, bem ou serviços para distr. Gratuita	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	4.000,00	1
Total								4.000,00	

Art. 3.º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 25 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209